PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2020/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.380714/2019-00

OBJETO: Contratação de empresas que atuem na **Especialidade de Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período de 12(doze) meses.

LICITANTES: BG SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA EIRELI.

No sentido de esclarecer algumas informações importantes a respeito da formação de preços elencadas na Planilha de Custos da licitante, em consonância com o Art. 48 parágrafos 3º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

(...§ 30 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Grifo Nosso.

A comissão de licitação enviou o seguinte e-mail a seguir colacionado:

18/09/2020

Gmail - PE 388 Planilha de Custos



Nilseia Ketes Costa <sigma.supel@gmail.com>

PE 388 Planilha de Custos

3 mensagens

Nilseia Ketes Costa <sigma.supel@gmail.com> Para: bruno@begservicosmedicos.com.br 18 de setembro de 2020 11:27

Bom dia Sr. Licitante.

No sentido de agilizarmos as análises das vossas Planilhas de Custos e Formação de Preços no PE 388/2020. Solicitamos que nos responda os seguintes questionamentos:

- 1- Em relação aos profissionais (Médicos Anestesiologistas), que prestarão os serviços de Plantões:
- I- Eles fazem parte do quadro de profissionais da empresa (CLT)?
- II- Serão realizados contratos de prestação de serviços com os mesmos?
- III- Eles fazem parte do Contrato Social da empresa (Sócios)?.
- 2 No que concerne aos Tributos e Contribuições decorrentes da Prestação dos serviços dos profissionais:
- I- Os próprios médicos serão responsáveis por emissão de notas fiscais e recolhimento dos seus tributos? Ou
- II- A empresa será responsável pela retenção e recolhimento desses tributos e contribuições?
- 3 Quanto a carga Tributária Patronal:
 - I- Relacionar a forma de tributação a qual a empresa está sujeita: SIMPLES NACIONAL, Lucro Presumido ou Lucro Real;
 - II- Se for beneficiária do SIMPLES NACIONAL informar em qual anexo da Receita Federal a empresa se enquadra;
 - III- Informar de forma sucinta todos os percentuais de tributos aos quais a empresa está sujeita. Exemplo (PIS, COFINS, ISS).

No aguardo urgente das informações.

Atenciosamente

Nilséia Ketes Costa Pregoeira/Equipe Sigma BRUNO GHIZZI
bruno@begservicosmedicos.com.br> Para: Nilseia Ketes Costa <sigma.supel@gmail.com>

18 de setembro de 2020 12:17

Sra. Pregoeira,

https://mail.google.com/mail/u/0?ik=110b16bbc9&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar7062456882347969014&simpl=msg-a%3Ar-8575... 1/2

18/09/2020

Gmail - PE 388 Planilha de Custos

Em atenção aos esclarecimentos solicitados, segue as informações necessárias para elucidar a proposta relativa do Pregão 388/2020, Lote 01:

- 1- Em relação aos profissionais (Médicos Anestesiologistas), que prestarão os serviços de Plantões:
- I Eles fazem parte do quadro de profissionais da empresa (CLT)? Não.
- II Serão realizados contratos de prestação de serviços com os mesmos? Sim, conforme alternativa prevista no alínea "a.5" do item 13.8.2.
- III Eles fazem parte do Contrato Social da empresa (Sócios)? Não.
- 2 No que concerne aos Tributos e Contribuições decorrentes da Prestação dos serviços dos profissionais:
- I Os próprios médicos serão responsáveis por emissão de notas fiscais e recolhimento dos seus tributos?
- II A empresa será responsável pela retenção e recolhimento desses tributos e contribuições? Não.
- 3 Quanto a carga Tributária Patronal:
- I Relacionar a forma de tributação a qual a empresa está sujeita: SIMPLES NACIONAL, Lucro Presumido ou Lucro Real:

Lucro presumido.

- II Se for beneficiária do SIMPLES NACIONAL informar em qual anexo da Receita Federal a empresa se enquadra; A empresa não é participante do Simples Nacional.
- III Informar de forma sucinta todos os percentuais de tributos aos quais a empresa está sujeita. Exemplo (PIS, COFINS, ISS).

PIS - 0.65%

COFINS - 3.00%

ISS - 5,00%

Tributos incidentes: 8,65%

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Podemos observar que pelas respostas apresentadas acima constatamos as seguintes constatações:

- Que a relação com os Profissionais Médicos não se estabelece pela Contratação regida pela CLT, todavia na forma de Contrato de Prestação de Serviços de Plantões Médicos de Anestesiologia;
 - II- Que os Profissionais Médicos não fazem parte do Contrato Social da empresa Licitante;
- III- Que os Médicos emitem nota fiscal de prestação dos serviços prestados para receberem da empresa licitante, bem como, os mesmos são responsáveis pela retenção e recolhimento de seus tributos e contribuições ao erário público;
- IV- Que a Licitante apresenta a composição dos percentuais relativos a Carga Tributária, sendo: (PIS = 0,65%, COFINS = 3,0% e ISS = 5,0%). Desta feita, a mesma se enquadra no Lucro Presumido e não é beneficiária do SIMPLES NACIONAL.

Registra-se que ao analisar os valores contidos na Proposta Comercial para o Lote I em questão observouse que havia erro de multiplicação/digitação, no valor mensal do item I, no valor total desse item, bem como no valor final da Proposta. Desta feita, a Equipe de Licitações enviou a empresa licitante o seguinte e-mail.

25/09/2020

Gmail - PE 388 Proposta Comercial



Nilseia Ketes Costa <sigma.supel@gmail.com>

PE 388 Proposta Comercial

1 mensagem

Nilseia Ketes Costa <sigma.supel@gmail.com> Para: bruno@begservicosmedicos.com.br 24 de setembro de 2020 19:05

Boa Noite Sr. Licitante.

Verificamos na vossa Proposta Comercial enviada para análise junto a Planilha de Custos e Formação de Preços no PE 388/2020, a seguinte situação:

Que há um erro de multiplicação/digitação, no valor mensal do item I, no valor total desse item, bem como no valor final da Proposta.

Conforme preceitua o Art. 48 parágrafos 3º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

(...§ 30 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Grifo Nosso.

A seguir relacionamos os valores corretos:

ITEM	QUANT. PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL RS
01	365	2.278,20	831.543,00	9.978.516,00
02	65	2.421,67	157.408,55	1.888.902,60
03	4	1.210,83	4.843,32	58.119,84
04	44	1.210,83	53.276,52	639.318,24
	TOTAIS			12.564.856,68

Desta feita solicitamos que nos envie por e-mail uma nova Proposta Comercial com esses valores devidamente ajustados.

Atenciosamente

Nilseia Ketes Costa Pregoeira/Equipe Sigma

--

Equipe SIGMA/SUPEL



Vale destacar que a solicitação da Pregoeira foi atendida e a Proposta Comercial com o valor ajustado foi posta no SEI sob o número (0013745703).

No sentido de esclarecer quanto aos valores relacionados nas Planilhas de Custos da Licitante, a Equipe de Licitações encaminhou o seguinte e-mail:



Planilha de Custos PE 388

1 mensagem

Nilseia Ketes Costa <sigma.supel@gmail.com> Para: bruno@begservicosmedicos.com.br

2 de outubro de 2020 09:50

Bom dia Sr. Licitante.

Verificamos na vossa Planilha de Custos e Formação de Preços enviada no PE 388/2020, algumas informações que necessitamos de esclarecimentos:

Partindo do pressuposto de que a vossa empresa está situada na cidade de Cotia, no estado de são Paulo. Conforme preceitua o Art. 48 parágrafos 3º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

> (...§ 30 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Grifo Nosso.

Ressaltamos que é de suma importância que cada valor constante na planilha de custos para a composição do valor final do Plantão médico seja devidamente justificado a fim de evitar o jogo de Planilha, prática esta combatida pelos órgãos de Controle Externos e por esta Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL-RO.

Diante do exposto acima faz-se necessário que sejam esclarecidos os questionamentos abaixo:

- 1. Em relação aos médicos que irão prestar os serviços: Esses profissionais virão de outras localidades ou já residem nesta cidade de Porto Velho/RO?
- Justificar a razão do valor pago ao médico ser diferente no Plantão de 12 Horas (Diurno R\$ 1.680,00 enquanto que o Noturno RS 1.730,00).
- 3. Quando ao MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários -

Ouadro nº 01 - Valor constante na Planilha enviada.

ΜĆ	DULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRI	os	
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Auxilio Transporte	R\$ -	R\$ -
В	Vale refeição	R\$ 50,00	R\$ 50,00
С	Assistência médica e familiar	R\$ -	R\$-
D	Auxílio Aluguel	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Е	Seguro de vida	R\$ -	R\$ -
F	Outros – (Ajuda de Custo - transporte)	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	Total de Benefícios por plantão 12hrs	RS -	R\$ 130,00

Solicitamos que nos esclareça aos valores contidos no Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários.

- Quanto ao item B Vale refeição: Justificar e demonstrar memória de cálculo para o valor Iapresentado de R\$ 50,00 por plantão.
- Quanto ao item D Auxílio Aluguel: Justificar e demonstrar a memória de cálculo para o IĪvalor apresentado de R\$ 50,00.
- Quanto ao item F Outros (Ajuda de Custo Transporte): Justificar e demonstrar a IIImemória de cálculo para o valor apresentado de R\$ 30,00.
- Quanto ao Módulo 1: Composição da Remuneração Justificar a razão do valor pago ao médico ser diferente no Plantão de 12 Horas (Diurno R\$ 1.680,00 enquanto que o Noturno R\$ 1.730,00).

Quadro nº 02 - Valor constante na Primeira Planilha enviada – Plantão de 12 Horas Noturno.

MÓ	DULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇ	ÃO	
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário	R\$ 1.730.00	R\$ 1.730,00
В	Adicional de periculosidade		
С	Adicional de insalubridade	R\$-	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ 55,50	R\$ 55,50
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada		
Н	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração por plantão 12hrs	R\$ 1.785,50	R\$ 1.785,50

Solicitamos que nos esclareça aos valores contidos no Módulo 1 – Composição da Remuneração.

- Quanto ao item D Adicional Noturno: Justificar e demonstrar a memória de cálculo para o valor apresentado de R\$ 55,50.
- Quanto ao Módulo 1: Composição da Remuneração no Plantão de 06 Horas (Noturno R\$ 850,00).

Quadro nº 03 - Valor constante na Primeira Planilha enviada – Plantão de 06 Horas Noturno.

MÓ	DULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃ			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)		
A	Salário	R\$ 850.00	850,00	R\$

В	Adicional de periculosidade		
С	Adicional de insalubridade	R\$-	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ 27,75	R\$ 27,75
Е	Hora noturna adicional	R\$-	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	R\$ -	R\$ -
Н	Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
	Total da Remuneração por plantão 12hrs	R\$ 877,75	R\$ 877,75

Solicitamos que nos esclareça quanto ao valor contido no Módulo 1 – Composição da Remuneração.

I- Quanto ao item D – Adicional Noturno: Justificar e demonstrar a memória de cálculo para o valor apresentado de \mathbb{R} \$ 27,75.

No aguardo urgente.

Atenciosamente

Nilseia Ketes Costa Pregoeira/Equipe Sigma

--

Equipe SIGMA/SUPEL





Sra. Pregoeira Nilseia.

Em resposta aos vossos questionamentos esclarecemos:

1. Em relação aos médicos que irão prestar os serviços: Esses profissionais virão de outras localidades ou já residem nesta cidade de Porto Velho/RO?

Resposta: Os nossos médicos não residem na cidade de Porto Velho/RO.

 Justificar a razão do valor pago ao médico ser diferente no Plantão de 12 Horas (Diurno R\$ 1.680,00 enquanto que o Noturno R\$ 1.730,00).

Resposta: O valor pago ao médico no Plantão Noturno um pouco maior é uma forma de bonificar de forma justa os profissionais que exercem suas atividades laborais no período Noturno.

3. Quando ao MÓDULO 2: Beneficios Mensais e Diários -

Quadro nº 01 - Valor constante na Planilha enviada.

N	MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2		Valor (R\$)	
Α		R\$	R\$ -
В	Vale refeição	R\$ 50,00	R\$ 50,00
С	Assistência médica e familiar	R\$	R\$-
D	Auxílio Aluguel	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Ε	Seguro de vida	R\$	R\$ -
F	Outros – (Ajuda de Custo - transporte)	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	Total de Beneficios por plantão 12hrs	R\$ -	R\$ 130,00

Solicitamos que nos esclareça aos valores contidos no Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários.

 Quanto ao item B – Vale refeição: Justificar e demonstrar memória de cálculo para o valor apresentado de R\$ 50,00 por plantão.

Resposta: Uma vez que os nossos médicos não farão suas refeições em casa, a empresa decidiu bonifica-los com uma ajuda de custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia. Com isso, o valor diário foi devidamente computado no valor do Piantão a ser executado.

Memória de Cálculo:

Valor do Auxílio Refeição Mensal / 30 dias = Valor diário do Auxílio.



1.500,00 / 30 dias= R\$ 50,00

II- Quanto ao item D – Auxílio Aluguel: Justificar e demonstrar a memória de cálculo para o valor apresentado de R\$ 50,00.

Resposta: Em virtude dos nossos Profissionais Médicos não residirem na cidade de Porto Velho/RO, a empresa irá disponibilizar a título de Auxílio Aluguel um valor para que seja atrativo a esses Profissionais deixarem o aconchego de seus lares.

Memória de Cálculo:

Valor do Auxílio Aluguel Mensal / 30 dias = Valor diário do Auxílio.

1.500,00 / 30 dias= R\$ 50,00

III- Quanto ao item F - Outros - (Ajuda de Custo - Transporte): Justificar e demonstrar a memória de cálculo para o valor apresentado de R\$ 30,00.

Resposta: Em virtude dos nossos Profissionais Médicos não residirem na cidade de Porto Velho/RO, a empresa irá disponibilizar a título de Auxílio – Ajuda de Custo – Transporte: Deslocamento/ Transporte (Aplicativos: Uber..etc).

Memória de Cálculo:

Valor do Auxílio Transporte Mensal / 30 dias = Valor diário do Auxílio.

900,00 / 30 dias= R\$ 30,00

 Quanto ao Módulo 1: Composição da Remuneração Justificar a razão do valor pago ao médico ser diferente no Plantão de 12 Horas (Diurno R\$ 1.680,00 enquanto que o Noturno R\$ 1.730,00).

Resposta: O valor pago ao médico no Plantão Noturno um pouco maior é uma forma de bonificar de forma justa os profissionais que exercem suas atividades laborais no período Noturno.

Quadro nº 02 - Valor constante na Primeira Pianilha enviada – Plantão de 12 Horas Noturno.

M	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
Α	Salário	R\$ 1.730.00	R\$ 1.730,00
В	Adicional de periculosidade		
С	Adicional de insalubridade	R\$-	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ 55,50	R\$ 55,50



	Total da Remuneração por plantão 12hrs	R\$ -1.785,50	R\$ 1.785,50
Η	Outros (especificar)		
G	Intervalo Intrajornada		
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -	R\$ -
E	Hora noturna adicional		

Solicitamos que nos esclareça aos valores contidos no Módulo 1 – Composição da Remuneração.

 Quanto ao item D – Adicional Noturno: Justificar e demonstrar a memoria de cálculo para o valor apresentado de R\$ 55,50.

Resposta: Esta empresa preza pela satisfação dos Profissionais que prestam serviços de excelência. Por essa entende que o Adicional Noturno é devido em conformidade com a Lei.

Observação: Houve um equivoco na fórmula da planilha.

5. Quanto ao Módulo 1: Composição da Remuneração no Plantão de 06 Horas (Noturno R\$ 850,00).

Quadro nº 03 - Valor constante na Primeira Planilha enviada - Plantão de 06 Horas Noturno.

M	ÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNEA	RAÇÃO'	
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
Α	Salário	R\$ 850.00	R\$ 850,00
В	Adicional de periculosidade		
С	Adicional de insalubridade	R\$-	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ 27,75	R\$ 27,75
Ε	Hora notuma adicional	R\$-	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	R\$ -	R\$ -
Н	Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
	Total da Remuneração por plantão 12hrs	R\$ 877,75	R\$ 877,75



Solicitamos que nos esclareça quanto ao valor contido no Módulo 1 - Composição da Remuneração.

I- Quanto ao item D - Adicional Noturno: Justificar e demonstrar a memória de cálculo para o valor apresentado de R\$ 27,75.

Resposta: Esta empresa preza pela satisfação dos Profissionais que prestam serviços de excelência. Por essa razão entende que o Adicional Noturno é devido em conformidade com a Lei

Memória de Cálculo:

Valor do Salário Mensal /220 = Valor da Hora Trabalhada*20%= Valor Unitário do Adicional Noturno * 7 horas Trabalhadas diariamente = Valor do Adicional na composição do Plantão Médico.

850,00 / 220 horas mensais= R\$ 3,86 *20%= R\$ 0,77*7= R\$ 5,40

Desde já nos colocamos a inteira disposição no sentido de esclarecer quais dúvidas.

Atenciosamente.

Cotia/SP, 05 de outubro de 2020.

28.245.476/0001-01

BG SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA EIREU

ROD. RAPOSO TAVARES, KM 21 BLOCO A - SALA 428 CEP: 06709-015 - LAGEADINHO COTIA - SP

BG Serviços de Clipica Médica - EIRELI

Bruno Ghizzi CRM nº. 170.541/SP CPF nº. 396680208-20 Registra-se que foi realizada a pesquisa junto a Receita Federal na data de 18/09/2020 às 12horasr:01Minuto:12 Segundos conforme colacionada.

Data da consulta: 18/09/2020 12:01:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 28.245.476/0001-01

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: BG SERVICOS DE CLINICA MEDICA EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

Pelo extrato da pesquisa acima constatamos que a empresa BG SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA EIRELI, não é beneficiária do SIMPLES NACIONAL. Vale registrar que para esse tipo de serviço em questão NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL, vejamos:

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa — RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Nosso.**

Assim sendo a empresa licitante informou corretamente a sua forma de tributação que é O LUCRO PRESUMIDO.

Registra-se que as análises realizadas foram feitas com base nas Planilhas de custos apresentadas pela empresa licitante, bem como todas as informações contidas nas mesmas são de inteira responsabilidade do fornecedor.

De acordo com os esclarecimentos apresentados pela Licitante passamos a expor as considerações a respeito desta 1ª Análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços:

LOTE I - HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP

Registra-se que foi constatado que os valores apresentados nas Planilhas enviadas para os Plantões Noturnos de 12 e 06 Horas, no que diz respeito ao Adicional Noturno está posto a maior do que realmente deveria ser conforme a memória de cálculo apresentada acima pela licitante.

PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS (NOTURNO) – SÁLÁRIO BASE R\$ 1.730,00. ITEM 1.2

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

MÓD	ULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNER	AÇÃO	
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário	R\$ 1.730.00	R\$ 1.730,00
В	Adicional de periculosidade		
С	Adicional de insalubridade	R\$-	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ 55,50	R\$ 55,50
Е	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada		
Н	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração por plantão 12hrs	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00

Item A – Salário Base: R\$ 1.730,00.

Importante: Por não haver uma Convenção Coletiva ou Sindicato da Categoria que estabeleça o Salário Base por Plantão Médico, esse valor é de inteira e absoluta responsabilidade da empresa licitante.

Transcrevemos abaixo a justificativa para o valor do Adicional Noturno apresentado pelo fornecedor no custo do Plantão de 12 Horas Noturno.

Solicitamos que nos esclareça aos valores contidos no Módulo 1 – Composição da Remuneração.

 Quanto ao item D – Adicional Noturno: Justificar e demonstrar a memória de cálculo para o valor apresentado de R\$ 55,50.

Resposta: Esta empresa preza pela satisfação dos Profissionais que prestam serviços de excelência. Por essa entende que o Adicional Noturno é devido em conformidade com a Lei.

Observação: Houve um equivoco na fórmula da planilha.

Assim sendo entende-se que a licitante incluiu de forma equivocada/incorreta o valor de R\$ 55,50 na composição do Plantão médico de 12 Horas Noturno.

Desta feita deverá a licitante refazer a sua Planilha de Custos e Formação de Preços ajustando corretamente o valor do Adicional Noturno.

01) Quanto ao MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

MÓD	ULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNER	AÇÃO	
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário	R\$ 850.00	R\$ 850,00
В	Adicional de periculosidade		
С	Adicional de insalubridade	R\$-	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ 27,75	R\$ 27,75
Е	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada		
Н	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração por plantão 12hrs	R\$ 877,75	R\$ 877,75

Item A – Salário Base: R\$ 850,00.

Importante: Por não haver uma Convenção Coletiva ou Sindicato da Categoria que estabeleça o Salário Base por Plantão Médico, esse valor é de inteira e absoluta responsabilidade da empresa licitante.

Transcrevemos abaixo a justificativa para o valor do Adicional Noturno apresentado pelo fornecedor no custo do Plantão de 06 Horas Noturno.



CNPJ nº. 28.245476/0001-01

Solicitamos que nos esclareça quanto ao valor contido no Módulo 1 — Composição da Remuneração.

I- Quanto ao item D – Adicional Noturno: Justificar e demonstrar a memória de cálculo para o valor apresentado de R\$ 27,75.

Resposta: Esta empresa preza pela satisfação dos Profissionais que prestam serviços de excelência. Por essa razão entende que o Adicional Noturno é devido em conformidade com a Lei

Memória de Cálculo:

Valor do Salário Mensal /220 = Valor da Hora Trabalhada*20%= Valor Unitário do Adicional Noturno * 7 horas Trabalhadas diariamente = Valor do Adicional na composição do Plantão Médico.

850,00 / 220 horas mensais= R\$ 3,86 *20%= R\$ 0,77*7= R\$ 5,40

Desde já nos colocamos a inteira disposição no sentido de esclarecer quais dúvidas. Atenciosamente.

Cotia/SP, 05 de outubro de 2020.

28.245.476/0001-01

BG SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA EIRELI

ROD. RAPOSO TAVARES, RM 21 BLOCO A - SALA 428 CEP: 06709-015 - LAGEADINHO COTIA - LOCALINHO

BG/Serviços de Clipica Médica - EIRELI Bruno Ghizzi CRM nº. 170.541/SP CPF nº. 396680208-20 Assim sendo entende-se que a licitante incluiu de forma equivocada/incorreta o valor de R\$ 27,75 na composição do Plantão médico de 06 Horas Noturno.

Desta feita deverá a licitante refazer a sua Planilha de Custos e Formação de Preços ajustando corretamente o valor do Adicional Noturno.

Desta feita faz-se necessário a empresa licitante refazer as suas Planilhas de Custos e Formação de Preços, para tanto em conformidade com o item 11.1.1. do Instrumento Convocatório (Edital), a licitante poderá ajustar sua Planilha de Custos até o limite de **03 (três) oportunidades** vejamos:

- 11.1.1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, permitindo a consistente avaliação dos serviços apresentado, conforme modelo Anexo III do Anexo I Termo de Referência.
- 11.1.1.1. Em atendimento aos princípios da eficiência e razoabilidade, bem como, as decisões relativas a retificação de planilhas de formação de custos no transcurso da fase de aceitação da proposta, será possibilitado a licitante convocada (vencedora na Fase de lances ou empresa remanescente) até o limite de 03 (três) oportunidades para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo que o (a) Pregoeiro (a) concederá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), para que a licitante encaminhe os documentos via sistema (anexo).
- 11.1.1.2. O (A) Pregoeiro (a) submeterá ao técnico competente (contador/comissão designada), ou Secretaria de origem, para que os mesmos emitam um parecer, o qual subsidiará a decisão de aceitação/desclassificação da proposta no certame.
- 11.1.1.3. Após as 03 (três) oportunidades de retificação, as planilhas que apresentarem erros (de qualquer natureza), serão desclassificadas pelo (a) pregoeiro (a). Grifo Nosso.

Assim sendo, deverá a licitante realizar ajustes em sua Planilha e Custos e Formação de Preços que regularize essas situações apresentadas, desde que o valor final de sua proposta não ultrapasse o valor do seu último lance ofertado no Sistema Comprasnet durante a fase de lances.

Diante de todo o exposto, apresento-lhe as minhas considerações para auxiliá-la em suas tomadas de decisões.

Atenciosamente

Jenilson Reis de Azevedo

Membro Equipe Sigma/SUPEL/RO Especialista em Controladoria e Gestão Financeira Empresarial